



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



## EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº039/2020

### LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Emissão: 13/08/2020

Abertura: 26/08/2020 às 09:00 horas

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro - Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro – MG.

Informações: (32) 3577-1173 – (32) 3577-1309 ou através do email: [licitacao@rodeiro.mg.gov.br](mailto:licitacao@rodeiro.mg.gov.br), de 08:00 às 17:00 horas.

#### 1 – PREÂMBULO

O Município de Rodeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, em sessão pública da CPL, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro, localizada à Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro/MG, CEP 36.510-000, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a fim de selecionar melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente a contratação de empresa especializada em projetos de engenharia sanitária, para prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básicos e executivos, para ampliação do sistema de coleta, tratamento do esgoto sanitário do município de rodeiro e da estação de tratamento de esgoto, conforme projeto básico e executivo do sistema de esgotamento sanitário apresentado no ANEXO I. O Pregão Presencial será realizado pela Pregoeira Fernanda de Alcantara Chagas e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4028/2020, e regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e também pelas condições estabelecidas no presente Edital.

#### 2 – DO OBJETO

2.1 Destina-se o presente Pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente a contratação de empresa especializada em projetos de engenharia sanitária, para prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básicos e executivos, para ampliação do sistema de coleta, tratamento do esgoto sanitário do município de rodeiro e da estação de tratamento de esgoto, conforme projeto básico e executivo do sistema de esgotamento sanitário apresentado no ANEXO I.

#### 3 – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

3.1 O Contrato a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Rodeiro, através das Secretarias constante no item 1.1 e o vencedor do certame, terá validade até dia 31/12/2020, a partir da data da sua assinatura.



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



3.2 O Prazo de execução será de 03 (Três) Meses a partir da data de assinatura do contrato.

### 4 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desse Pregão as pessoas jurídicas que:

4.1.1 Atendam a todas as exigências desse edital, inclusive quanto à documentação constante desse instrumento e seus anexos, bem como as vedações previstas no artigo 9º da Lei 8666/93.

4.1.2 Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.2 As empresas que desejarem participar do Pregão deverão no dia, hora e local estabelecidos nesse Edital, proceder ao credenciamento, entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, contendo na parte externa o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame, conforme modelo abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE: .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020  
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: .....

4.3 Declarado o encerramento do credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.4 Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, constando o nome da empresa, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e contato, desde que atendam às demais exigências previstas nesse edital, atentando para o item 4.3.

4.5 Não podem participar as interessadas que estão sob processo de falência ou recuperação judicial, que tenham sido declaradas inidôneas por ato dos poderes públicos Municipal, Estadual ou Federal, que tenham sido impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Rodeiro.



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



### 5 – CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeira e Equipe de Apoio, devidamente munido de documento que o credencie a participar desse certame e a manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, apresentando os seguintes documentos:

5.1.1 O representante do licitante deverá identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.1.2 Deverá apresentar instrumento de procuração público ou particular, ou carta de credenciamento (**Anexo III**), onde deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **devendo vir acompanhado** dos documentos de constituição da empresa; Ata de fundação, estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, para Sociedade Anônima S.A. ou do registro como empresário individual **e documento de identificação do outorgante, caso seja necessária a conferência de assinatura do mesmo.**

5.1.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentado o ato de constituição da empresa, com as devidas alterações ou consolidação; Ata de fundação, estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, para Sociedade Anônima S.A, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura **e documento de identificação do outorgante, caso seja necessária a conferência de assinatura.**

5.1.4 Deverá, ainda, apresentar Declaração de Concordância aos termos do edital e habilitação conforme modelo **Anexo VII**.

5.1.5 Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, quando for o caso (conforme modelo do **Anexo VI**), e Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando o enquadramento como ME ou EPP. No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – **CCMEI**, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006;

5.2 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.3 No horário e local indicados no preâmbulo desse Edital será aberta a sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, até iniciar a abertura das propostas.



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



5.4 A documentação poderá ser apresentada em cópia autenticada em cartório ou em cópia comum, acompanhada das originais, para que a Pregoeira e Equipe de Apoio possam autenticá-las.

5.5 Toda documentação referente ao credenciamento deve ser apresentada de forma independente dos documentos de habilitação, com estes não se confundindo.

5.6 Documentos que forem solicitados e apresentados no “Credenciamento” e, também, forem solicitados na habilitação, não precisam ser repetidos no envelope de “Habilitação”.

### 6 – DA PROPOSTA

6.1 Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “PROPOSTA”.

6.1.1 As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do **Anexo II**, datilografadas ou em impressos timbrados da empresa licitante, **em uma via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais**, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do anexo II desse edital e, devendo preferencialmente conter:

6.1.2 Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante.

6.1.3 Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

6.1.4 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.1.5 Nome, CNPJ, inscrição estadual e ENDEREÇO completo do responsável pela garantia, caso seja prestada por terceiros, que, quando, exigido no anexo I, deverá ser obrigatoriamente, prestada no local indicado.

6.1.6 Declaração de que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no anexo I e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

6.1.7 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, bem como os descontos porventura concedidos.

6.1.8 Declaração que essa proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



6.1.9 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma opção para cada item do objeto dessa licitação.

6.1.10 O Prazo de execução será de 03 (Três) Meses a partir da data de assinatura do contrato.

6.1.11 Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**:

- a) Quantidade de cada item;
- b) Unidade de contratação de cada item;
- c) Descrição de cada item;
- d) Valor unitário de cada item;
- e) Valor total de cada item;
- f) Valor total da Proposta;
- g) Marca do item, quando for o caso.

6.1.12 Solicitamos às empresas participantes do certame licitatório a gentileza de colocar na “Proposta”, o NOME, RG e CPF do **responsável pela assinatura do contrato**, com o fito de facilitar os trabalhos quando da contratação.

6.1.13 O licitante deverá apresentar anexo à proposta, a Planilha Orçamentária do Sistema de Esgotamento Sanitário Projeto básico ajustada.

## 7 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 No dia, hora e local designados nesse edital, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número desse PREGÃO e conter externamente as indicações “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

7.2 Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.3 Será então, selecionada pela Pregoeira a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% relativamente à de menor preço.

7.4 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tiverem sido por ela selecionadas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.5 Às licitantes selecionadas na forma dos itens 7.3 e 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de menor preço, valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de menor preço.

7.5.1 Os lances serão realizados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.6 Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.





## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



7.7 Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias.

7.8 Não serão aceitos lances verbais com valores/porcentagem irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

7.9 Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

7.11 Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.12 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme esse edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

7.13 Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

7.14 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.15 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16 Ocorrendo o empate na forma do item anterior proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta (lance) de menor valor será convocada a apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **7.14**, desse edital, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem **7.16 a**.

7.17 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item **7.16** desse edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta (lance) originariamente de menor valor.

7.18 O disposto nos item **7.14** a **7.16** desse edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



7.19 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

7.20 Se a oferta não for aceitável, se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o item para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

7.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.

7.22 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desse edital.

7.23 Poderá ser deliberado pela Pregoeira a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, **desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações, todavia há que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.**

7.24 No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pela Pregoeira, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

## 8 – DA HABILITAÇÃO

### 8.1 – HABILITAÇÃO JURIDICA

8.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada.

8.1.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.1.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



8.1.6 No caso de Sociedade Anônima /S.A.: Ata de fundação, estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

8.1.7 No caso de Microempreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.1.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.1.9 **Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os sócios da empresa.**

### 8.2 – HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.2.2 Prova de **inscrição** no Cadastro de Contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.2.3 Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

8.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

8.2.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

8.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1751 de 02/10/2014.

8.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Art. 03, da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

### 8.3 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

8.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes. Admitir-se-á certidão positiva com efeito de negativa, desde que nela expresse.

8.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a





## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de (03) três meses da data de apresentação da proposta;

8.3.3 Para as sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Lei das S/A), os documentos exigidos devem ter sido, cumulativamente; registrados e arquivados na Junta Comercial; publicados na Imprensa Oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; e publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia.

8.3.4 Nos casos das demais empresas, devem constar das páginas correspondentes do livro diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante, com os competentes termos de abertura e de encerramento.

8.3.5 Comprovação da boa situação financeira da pessoa jurídica licitante por meio do último Balanço Patrimonial publicado, estando devidamente assinados por um contador com indicação do número do CRC do contador, demonstrando o valor dos seguintes índices: Estando devidamente assinados por um contador com indicação do número do CRC do contador.

ILC (Índice de Liquidez Corrente) maior que 1,00 (um inteiro), aplicando a seguinte fórmula:  
 $ILC = AC / PC$ , onde: AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

ILG (Índice de Liquidez Geral) maior que 1,00 (um inteiro), aplicando a seguinte fórmula:

$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ , onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

GS (Grau de Solvência) maior que 1,00 (um inteiro), aplicando a seguinte fórmula:

$GS = AT / (PC + ELP)$ , onde: AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo (PC+ELP) / PL – onde, PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

PL – Patrimônio Líquido

8.3.6 As pessoas jurídicas licitantes que apresentarem resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, correspondente de 10% (dez por centos) sobre o valor da adjudicação, através de balanço patrimonial na forma do artigo 31 § I, e art 27, § III da Lei 8.666/93 .

8.3.7 O GE (Grau de Endividamento) deverá ser inferior a 1,00 (um inteiro)

Grau de Endividamento (GE) -  $(PC+ELP) / PL$  – onde, PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

PL – Patrimônio Líquido

8.3.9 Admitir-se-á certidão positiva com efeito de negativa, desde que nela expresse



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



### 8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1 Prova de inscrição ou registro do licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA competente da região a que estiver vinculado o licitante e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto e consoante com as determinações legais pertinentes.

8.4.1.1 Deverá Compor a Equipe Técnica, os Seguinte Profissionais:

8.4.1.2 Engenheiro Civil com experiência comprovada ART;

8.4.1.3 Engenheiro Sanitarista;

8.4.2 Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU, através de CAT – Certidão de Acervo Técnico, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do responsável técnico da licitante, comprovando que o profissional executou ou está executando, serviço compatível com o objeto licitado, qual seja, Gerenciamento e Projetos Básicos e Executivos de obra com complexidade tecnológica e operacional semelhantes a um Sistema de Esgotamento Sanitário, contemplando a execução de no mínimo os seguintes serviços técnicos, que compõem a parcela de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a saber:

- a) Análise de serviços de topografia para elaboração de projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitários;
- b) Análise de Serviços Geológicos de sondagem para elaboração de projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitários;
- c) Execução de Diagnósticos e Estudos de Concepção (Relatório Técnico Preliminar – RTP) para elaboração de projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitários;
- d) Execução de Projeto Básico e Executivo (Hidrossanitário, Estrutural, Elétrico e Automação) de Sistemas de Esgotamento Sanitários.

8.4.3 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro técnico permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, registrado no CREA/CAU.

8.4.4 A licitante deverá comprovar vínculo com os profissionais, que poderá ser feito, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Se empregado: ficha ou livro de registro de empregado, carteira de trabalho e registro de inscrição junto ao conselho competente.
- b) Se sócio da empresa: última alteração contratual e registro de inscrição no conselho competente;
- c) Se profissional contratado como prestador de serviços: Contrato de trabalho, obedecidas as disposições legais pertinentes e registro de inscrição no conselho competente



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



8.4.5 No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

### 8.5 - DEMAIS DOCUMENTOS:

8.5.1 Declaração de cumprimento do Art. 27 Inciso V da Lei Federal 8.666/93 (Modelo **Anexo V**).

8.5.2 Declaração da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Modelo **Anexo VIII**).

8.5.3 A licitante comprovadamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto nesse edital.

8.5.4 Para exercício do direito ao tratamento diferenciado, a licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI deverá observar o procedimento descrito no item 5.1.5 e subitens sob pena de preclusão.

8.5.5 A licitante enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI terá, nessa licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos previstos em lei:

8.5.6 As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI) gozam de preferência de contratação por critério de desempate diferenciado.

8.5.7 As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI) gozam de prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

8.5.8 No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que apresentar tais documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor do certame, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

8.5.9 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério da Administração, nos termos do art. 43, §1º da LC123/06, com redação determinada pela LC 155/2016.

8.5.10 Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 8.5.8 e 8.5.9, a licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.

8.5.11 A licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI deverá apresentar no Envelope nº 2 todos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



8.5.12 Findos os prazos referidos nos itens **8.5.8** e **8.5.9**, a licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI que não apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhistas exigidos nesse edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o MUNICÍPIO o objeto dessa licitação.

8.5.13 Na ocorrência do disposto no item anterior, o MUNICÍPIO poderá:

- a) convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto no item 8 e subitens deste Edital; ou
- b) revogar o presente processo licitatório, desde que motivado e presente o interesse público.

### **8.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.6.1 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

8.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**8.6.3 Quando não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, imediatamente anteriores àquela data.**

8.6.4 Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante.

8.6.6 A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

### **9- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

9.1 No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** desde que atenda às exigências deste edital.

9.2 O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

9.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.



## **MUNICÍPIO DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



### **10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no Inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

10.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro situado à Praça São Sebastião nº. 215, Centro, Rodeiro – MG.

10.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

### **11 – DAS PENALIDADES**

11.1 A Empresa Contratada que descumprirem quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficarão sujeitas às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

11.2 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, as Empresas, garantida a prévia defesa, ficarão sujeitas às seguintes sanções:

11.2.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pelo não fornecimento do veículo.

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso no fornecimento do objeto.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de RODEIRO/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

11.2.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### **12 – DO PAGAMENTO**





## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



12.1 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, fiscalização da CONTRATANTE, após o término com a entrega, elaboração do(s) projeto(s) e mediante apresentação da NF e apresentação das CNDs: Federal, Trabalhista, FGTS e Estadual .

12.3.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.7 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.9 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.10 Eventual serviços onerará verba própria constante no orçamento vigente, nas dotações orçamentárias:

02.03.00.017.512.050.1055.33903900

12.11 As despesas para a execução do contrato correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará a extinção de pleno direito do contrato.

### **13 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

13.1 – A licitante deverá executar o serviço conforme estipulado no ANEXO I.

13.2 – A Licitante convocada pela Secretaria responsável, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



13.3 – O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

### 14 – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Para utilização do CONTRATO, as unidade deverá requisitar do CONTRATADO, obedecida à ordem de classificação, os produtos registrados.

### 15 – DO RECEBIMENTO

15.1 O recebimento será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93.

### 16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

16.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no setor de Licitação, após a celebração do contrato ou documento equivalente, por um período de 30 dias. Caso não seja retirado o envelope de habilitação será descartado.

16.5 As normas disciplinadoras dessa licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5.1 Serão observadas pela comissão todas as súmulas e determinações do TCEMG que forem aplicáveis ao certame.

16.6 Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº. 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

16.7 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



16.8 Quaisquer recursos, impugnações e esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, deverão ser solicitadas por escrito à Pregoeira e sua Equipe de Apoio através do protocolo Geral da Prefeitura, ou via postal com AR, desde que a manifestação esteja devidamente assinada pelo representante da empresa.

16.9 A visita Técnica no Município será facultativa, preferencialmente nos dias 19/08/2020 e 20/08/2020 às 09:00 hs, sendo recomendada que seja efetuada por profissional - Engenheiro com Registro no CREA ou Arquiteto com Registro no CAU; o engenheiro responsável da empresa proponente, fica recomendado à visitar o Município, para fins de conhecimento do serviço, projeto, que será executado; caso não realize a visita, o proponente se declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital em pauta, nos respectivos anexos e documentos.

16.10 Não serão considerados os pedidos e recursos não protocolados no horário de expediente (das 08h00min às 17h00min horas).

### **17 – ANEXOS**

17.1 – Anexo I – Termo de Referência

17.2 – Anexo II – Modelo de Proposta

17.3 – Anexo III – Modelo de Credenciamento

17.4 – Anexo IV – Minuta do Contrato

17.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.

17.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI

17.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de concordância aos termos do edital e habilitação.

17.8- Anexo VIII – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal

Rodeiro, 13 de Agosto de 2020.

Fernanda de Alcantara Chagas  
Pregoeira

Altair de Barros Pereira Junior  
Membro Equipe de Apoio

Amanda Costa Cruz  
Membro Equipe de Apoio



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO I		
(TERMO DE REFERÊNCIA – BENS E/OU SERVIÇOS)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2020		
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
	LICITAÇÃO	076/2020
	PREGÃO	039/2020

## 1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em projetos de engenharia sanitária, para prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básicos e executivos, para ampliação do sistema de coleta, tratamento do esgoto sanitário do município de rodeiro e da estação de tratamento de esgoto, conforme projeto básico e executivo do sistema de esgotamento sanitário apresentado no ANEXO I.

1.2 - Atendendo a legislação pertinente procederam-se à consulta para verificação dos preços praticados no mercado, obtendo-se o os preços médios – Tabela Referencial COPASA ABR/2020, conforme segue abaixo:

Projeto Básico e Executivo do Sistema de Esgotamento Sanitário								
<b>Objeto:</b>	Elaboração de Projeto Básico e Executivo para melhorias no Sistema de Esgotamento Sanitário - SES		<b>Município:</b> Rodeiro - MG			<b>BDI =</b>	27,50%	
<b>Endereço:</b>	Sede Urbana		<b>Data Base:</b> Copasa ABR/2020					
Item	Código	Serviço - Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit. S/BDI	Valor Total S/BDI	Valor Unit. C/BDI	Valor Total C/BDI
Visita Técnica						5.487,24		6.995,28



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



1	65003345	VISITA TECNICA - ENGENHEIRO NÂVEL V, FAIXA I	DIA	3,00	855,64	2.566,92	1.090,94	3.272,82
2	65003346	VISITA TECNICA - ENGENHEIRO NÂVEL III FAIXA II	DIA	3,00	701,44	2.104,32	894,34	2.683,02
3	65001578	LOCOMOÇÃO EQUIPE PROJETOS-INTERIOR	KM	300,00	0,63	189,00	0,80	240,00
4	65001579	HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	UN	3,00	209,00	627,00	266,48	799,44
<b>Avaliação de Documentação Disponível</b>						<b>6.268,67</b>		<b>7.992,55</b>
5	65003729	AVALIAÇÃO INICIAL DE DOCS. DISPONÍVEIS	UN	1,00	1807,32	1807,32	2304,33	2304,33
6	65001510	ESTUDO POPULACIONAL - CURVA DE PROJECÃO	UN	1,00	4461,35	4461,35	5688,22	5688,22
<b>Diagnostico para projeto</b>						<b>13295,62</b>		<b>16951,92</b>
7	65001513	ESTUDO DE ALTERNATIVAS PARA AMPLIACAO E/OU MELHORIA DO SISTEMA EXISTENTE	UN	1,00	13295,62	13295,62	16951,92	16951,92
<b>Estudo Ambiental</b>						<b>1629,54</b>		<b>2077,66</b>
8	65001512	ESTUDO DE AUTODEPURAÇÃO - SES	UN	1,00	1629,54	1629,54	2077,66	2077,66
<b>Projeto Básico</b>								
<b>Rede coletora de Esgotos</b>						<b>9077,02</b>		<b>11573,18</b>
9	65001515	PROJETO REDE COLETORA-SIST. COMPL-SES	KM	3,50	1463,61	5122,64	1866,10	6531,35
10	65001514	VERIFICACAO HIDRAULICA DA REDE EXISTENTE - RCE - SES	KM	3,50	870,17	3045,60	1109,47	3883,15





# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



11	65001516	ORÇAMENTO-REDE COLETORA-1KM<EXT<=10KM-SES	KM	3,50	259,65	908,78	331,05	1158,68
<b>Rede Interceptora</b>						<b>6669,10</b>		<b>8503,10</b>
12	65001519	PROJETO INTERCEPTOR-SIST. COMPL-SES	KM	1,50	3150,09	4725,14	4016,36	6024,54
13	65001514	VERIFICACAO HIDRAULICA DA REDE EXISTENTE - RCE - SES	KM	1,50	870,17	1305,26	1109,47	1664,21
14	65001521	ORÇAMENTO-INTERCEPTOR-1KM<EXT<=10KM-SES	KM	1,50	425,80	638,70	542,90	814,35
<b>Projetos de Uso Geral</b>						<b>16556,42</b>		<b>21109,44</b>
15	65001586	TRAVESSIA - CÔRREGOS - SES	UN	2,00	2513,62	5027,24	3204,87	6409,74
16	65001588	ESTRADA DE ACESSO - SES	UN	2,00	2877,67	5755,34	3669,03	7338,06
17	65001589	LOCAÇÃO E TERRAPLENAGEM EEEF E ETE	UN	2,00	2886,92	5773,84	3680,82	7361,64
<b>Estações Elevatórias de Esgotos Intermediária</b>						<b>23779,58</b>		<b>30318,96</b>
18	65001525	ANTEPROJETO - ESTACAO ELEVATORIA DE ESGOTOS - SES	UN	2,00	2336,22	4672,44	2978,68	5957,36
19	65001524	ESCOLHA DO LOCAL-EEE-SES	UN	2,00	674,20	1348,40	859,61	1719,22
20	65001526	DETALHAMENTO DEFINITIVO-EEE-SES	UN	2,00	5473,39	10946,78	6978,57	13957,14
21	65001528	MEMORIAL DESC/CÁLCULO-EEE-SES	UN	2,00	1329,46	2658,92	1695,06	3390,12
22	65001529	ORÇAMENTO-EEE-SES	UN	2,00	2076,52	4153,04	2647,56	5295,12
<b>Linha de Recalque</b>						<b>16434,95</b>		<b>20954,56</b>
23	65001531	ESTUDO GERAL DA LINHA DE RECALQUE - SES	UN	2,00	3337,56	6675,12	4255,39	8510,78



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



24	65001530	PROJETO DE LINHA DE RECALQUE-SES	KM	1,00	2413,77	2413,77	3077,56	3077,56
25	65001532	ESTUDO GERAL-LINHA DE RECALQUE-SES	UN	2,00	3517,29	7034,58	4484,54	8969,08
26	65001534	ORÇAMENTO-LINHA DE RECALQUE-SES	KM	1,00	311,48	311,48	397,14	397,14

**VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO**

**R\$ 99.198,14**

**R\$  
126.476,65**

Importa o presente orçamento a quantia de R\$ 126.476,65 (Cento e Vinte e Seis Mil Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos), referente a Elaboração de Projeto Básico e Executivo para melhorias no Sistema de Esgotamento Sanitário - SES, Sede Urbana

Rodeiro, 07 de maio de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**

Caio de Azevedo Nicolato Franco  
Engenheiro Civil  
CREA-MG 212463/D

**2 – SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Serviços e Obras.

### 3 - CONTEXTUALIZAÇÃO / JUSTIFICATIVA

3.1 - A contratação se faz necessária para que o município possa dar continuidade as obras do Sistema de Esgotamento Sanitário, após a revisão do projeto proposto inicialmente, bem como, para que o município possa ativar a Estação de Tratamento de Esgoto que atende a cidade como um todo, dentro dos limites mínimos de eficiência exigidos pelas normas.

3.2 - O projeto deverá contemplar os itens abaixo, de acordo com o Memorial Descritivo:

- - Detalhamento das redes coletoras de esgotos sanitários;
- - Ligações domiciliares;
- - Redes interceptoras de esgotos sanitários;
- - Estação elevatória de esgoto e rede de recalque;
- - Estação de Tratamento de Esgotos sanitários;



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



- - Manual de operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário proposto;
- - Memoriais descritivos;
- - Memórias de cálculos;
- - Planilhas de cálculos;
- - Especificações técnicas;
- - Orçamento sintético, composições de custos, cotações, cálculo do BDI;
- - Desenhos técnicos.
- - ART do CREA.

### 4 – PROJETOS BÁSICOS:

4.1 projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES, da cidade de Rodeiro/MG – Sede, deverá contemplar o detalhamento das redes coletoras de esgotos sanitários, ligações domiciliares, redes interceptoras de esgotos sanitários, estação elevatória de esgoto e Estação de Tratamento de Esgotos sanitários. Deverá ser fornecido também o manual de operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário proposto.

### 5 - PROJETOS EXECUTIVOS:

5.1 – Os projetos Executivos do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES, da cidade de Rodeiro/MG – Sede, deverá contemplar os projetos de fundação e de estruturas, das unidades projetadas em concreto armado e projetos elétricos, de automação e proteção SPDA, das unidades projetadas, compostos de memórias descritivas, memórias de cálculo, desenhos técnicos e orçamento.

5.2 – As empresas interessadas deverão apresentar propostas de acordo com o Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo e Termo de Referência de todos os serviços que serão efetivamente fornecidos e prestados.

### 6- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

6.1- Iniciar os serviços em até 10(dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço.

6.2 - Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal na inspeção dos serviços, prestando todas as informações solicitadas.

6.3 - Informar à fiscalização da Prefeitura Municipal a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no contrato.



## **MUNICÍPIO DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



6.4 - Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos cálculos e projetos que serão desenvolvidos.

6.5 - Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não estejam atendendo a contento à fiscalização da Prefeitura Municipal de Carangola.

6.6 - Cumprir fielmente o Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e aprovados pelo órgão competente.

6.7 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, desde os salários do pessoal empregado, como também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o Contrato.

6.8 - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

6.9 - Cumprir integralmente as condições do EDITAL e seus ANEXOS.

6.10 - Apresentar, quando solicitado durante a relação contratual, comprovante de quitação e regularidade dos encargos da seguridade social.

6.11 - A fiscalização do serviço fica a cargo do responsável designado pela Prefeitura Municipal, caso haja alguma irregularidade deverá a empresa refazer o serviço sem gerar qualquer ônus ao Município.

6.12 - Os projetos, objeto da contratação, deverão contemplar todos os requisitos constantes do art 6º IX e X da Lei nº8.666/93.

### **7- OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:**

7.1 - Proporcionar acesso e movimentação do pessoal e equipamentos da empresa CONTRATADA, no que for necessário à execução dos serviços.

7.2 - Fiscalizar, através do responsável, execução dos serviços por parte da empresa CONTRATADA;

7.3 - Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 - Fornecer os levantamentos topográficos das áreas necessárias às intervenções do projeto contratado;



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



7.5 - Responsabilizar-se também a fornecer resultados de sondagens de terrenos, para elaboração dos projetos de estruturas e dos interceptores se necessário, nos pontos estabelecidos no projeto básico.

7.6 - Aplicar penalidades ao Contratado, quando for o caso;

7.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado, após a confirmação da execução dos serviços;

7.8 - Notificar o Contratado, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;

7.9 - Fazer o recebimento dos serviços observando as exigências do edital;

7.10 - Fiscalizar a execução do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;

7.11 - Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

7.12 - Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

### 8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A FISCALIZAÇÃO da execução do contrato ficará a cargo do Engenheiro (a) responsável, que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

8.2 - A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as condições previstas neste instrumento, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

8.3 - A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da Prefeitura ou de seus prepostos.

### 9 - DOS PRAZOS

9.1 O prazo contratual será até dia 31/12/2020 a contar da assinatura do contrato;

9.2 O Prazo de execução será de 03 (Três) Meses a partir da data de assinatura do contrato.

### 10 - DO PAGAMENTO

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, fiscalização da CONTRATANTE, após o termino com a entrega, elaboração do(s) projeto(s) e mediante apresentação da NF e apresentação das CNDs: Federal, Trabalhista, FGTS e Estadual .





## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



10.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.8 Eventual serviços onerará verba própria constante no orçamento vigente, nas dotações orçamentárias:

02.03.00.017.512.050.1055.33903900

10.9 As despesas para a execução do contrato correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará a extinção de pleno direito do contrato.

### **11 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 - É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Processo, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Prefeitura Municipal.

11.3 - À CONTRATADA caberá a fiscalização da regularidade trabalhista em relação ao serviço subcontratado.



## **MUNICÍPIO DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



11.4 - A subcontratação de partes do objeto não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais e contratuais, respondendo a CONTRATADA, perante a Prefeitura Municipal pela parte subcontratada.

11.5 - A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato.

### **12 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

12.1 - Presume-se, na assinatura do contrato entre as partes, que a CONTRATADA tem pleno conhecimento e incondicional aceitação de todas as especificações contidas no termo de referência que orientam a execução dos serviços.

12.2 - Para efeitos da interpretação de divergência entre os documentos contratuais, fica estabelecido que a CONTRATADA deverá consultar a FISCALIZAÇÃO sobre quaisquer divergências, ficando a FISCALIZAÇÃO incumbida de dirimir a dúvida no prazo de 48 (quarenta e oito horas), salvo quando as circunstâncias exigirem prazo maior.

12.3 - A visita Técnica no Município será facultativa, preferencialmente nos dias 19/08/2020 e 20/08/2020 às 09:00 hs, sendo recomendada que seja efetuada por profissional - Engenheiro com Registro no CREA ou Arquiteto com Registro no CAU; o engenheiro responsável da empresa proponente, fica recomendado à visitar o Município, para fins de conhecimento do serviço, projeto, que será executado; caso não realize a visita, o proponente se declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital em pauta, nos respectivos anexos e documentos.

Rodeiro, 13 de Agosto de 2020.

**Aloísio Medeiros de Melo**

Secretaria Municipal de Serviços e Obras



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO</b>		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO II		
(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)		
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2020</b>		
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
	LICITAÇÃO PREGAO	076/2020 039/2020

## PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela proponente como sua proposta)

Nome da Proponente: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone/Fax: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

### OBJETO:

Destina-se o presente Pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente a contratação de empresa especializada em projetos de engenharia sanitária, para prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básicos e executivos, para ampliação do sistema de coleta, tratamento do esgoto sanitário do município de rodeiro e da estação de tratamento de esgoto, conforme projeto básico e executivo do sistema de esgotamento sanitário apresentado no ANEXO I.

Conforme estipulado no termo de referência (anexo I) do edital e suas especificações, propomos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL	% DESC
1	398146	SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DO ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE RODEIRO E DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.	1,00	UNID.			0,00	
TOTAL							0,00	

**VALOR POR  
EXTENSO**



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



**O licitante deverá apresentar anexo à proposta, a Planilha Orçamentária do Sistema de Esgotamento Sanitário Projeto básico ajustada.**

Declaro que Prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_\_(não inferior a **60 dias**), contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

Declaro que o prazo de entrega dos projetos não ultrapassará ao estabelecido no Termo de Referência do anexo I;

Declaro que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no anexo I e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, bem como os descontos porventura concedidos.

Declaro que essa proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

Declaro que, o responsável pela assinatura do Contrato em epígrafe é o Sr (a) \_\_\_\_\_ portador (a) do CPF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura: RG/CPF:



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO</b>		
<b>PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO III</b>		
<b>(CREDENCIAMENTO)</b>		
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2020</b>		
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>	<b>NUMERAÇÃO SEQUENCIAL</b>	
	LICITAÇÃO PREGAO	076/2020 039/2020

A (nome da empresa),,,, CNPJ nº, com sede à ,,,,,,, neste ato representada pelo(s),,,,,,, (diretores ou sócios, com qualificação completa — nome,,,,,, RG,,,, CPF,,,,, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome,,,,,, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura de Municipal de Rodeiro-MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 039/2020** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

RODEIRO,..... de ..... de 2020.

Assinatura e  
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA





## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO</b>		
<b>PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO IV</b>		
<b>(MINUTA DE CONTRATO)</b>		
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2020</b>		
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>	<b>NUMERAÇÃO SEQUENCIAL</b>	
PREGAO	LICITAÇÃO PREGAO	076/2020 039/2020

**MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODEIRO E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**CONTRATO Nº \_\_\_/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020**

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **Município de Rodeiro– MG**, inscrito no CNPJ do MF sob nº 18.128.256/0001-44, localizada à Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro – MG, representada pelo Sr. Prefeito Municipal Luiz Antônio Medeiros, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.319.762, CPF nº 699.499.136-91, residente á Rua Eduardo de Paula Reis, nº 41 apt. 201, Centro, Rodeiro – MG, adiante denominado **CONTRATANTE** e a Proponente \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF, do MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Destina-se o presente Pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente a contratação de empresa especializada em projetos de engenharia sanitária, para prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básicos e executivos, para ampliação do sistema de coleta, tratamento do esgoto sanitário do município de rodeiro e da estação de tratamento de esgoto, conforme



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



projeto básico e executivo do sistema de esgotamento sanitário apresentado no ANEXO I.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 – O valor do contrato será conforme tabela abaixo:

(inserir tabela)

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, fiscalização da CONTRATANTE, após o termino com a entrega, elaboração do(s) projeto(s) e mediante apresentação da NF e apresentação das CNDs: Federal, Trabalhista, FGTS e Estadual .

3.2 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

3.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

3.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

3.9 Eventual serviços onerará verba própria constante no orçamento vigente, nas dotações orçamentárias:

02.03.00.017.512.050.1055.33903900



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



3.10 As despesas para a execução do contrato correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará a extinção de pleno direito do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias, sendo:

02.03.00.017.512.050.1055.33903900

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 – A Secretaria requisitante, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que porventura venham a ocorrer.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **6.1 DA CONTRATANTE:**

6.1.1- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.2- Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto do Contrato através de fiscais devidamente designados para esta função;

6.1.3- Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações assumidas no contrato;

6.1.4- Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos estipulados, salvo em se tratando de erro na emissão da Nota Fiscal;

6.1.5- Comunicar a contratada as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6.1.6- Notificar a contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;

6.1.7 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações entro das normas e condições do presente Edital;

6.1.8 Informar a liberação de infraestrutura em suas dependências, ser for o caso, para que a CONTRATADA providencie a ativação técnica;



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



6.1.9 Fornecer os levantamentos topográficos das áreas necessárias às intervenções do projeto contratado; responsabilizar-se também a fornecer resultados de sondagens de terrenos, para elaboração dos projetos de estruturas e dos interceptores se necessário, nos pontos estabelecidos no projeto básico.

6.1.10 Verificar a regularidade das condições de habilitação da CONTRATADA

6.1.11 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços executados pela CONTRATADA;

6.1.12 A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a substituição de técnicos da firma que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho;

6.1.13- Permitir o acesso de empregados da CONTRATADA e/ou autorizados em suas dependências para manutenção, a qualquer hora do dia, sendo ou não horário comercial, com a presença de pelo menos um de seus funcionários. Fora do horário de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO, o acesso deverá ser previamente programado.

6.1.13- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

### 6.2 DA CONTRATADA

6.2.1- Executar os serviços conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodeiro, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

6.2.2- A CONTRATADA deverá informar aos responsáveis da Prefeitura Municipal de Rodeiro qualquer situação que possa ensejar em uso inadequado dos recursos;

6.2.3- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;

6.2.4- A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os profissionais necessários ao bom funcionamento dos serviços disponibilizados;

6.2.5- Suprir a CONTRATANTE com informações suficientes para habilitá-la a preparar os projetos, se for o caso;

6.2.6- Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não estejam atendendo a contento à fiscalização da Prefeitura Municipal de Rodeiro;

6.2.7- Cumprir fielmente o Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e aprovados pelo órgão competente;



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



6.2.8- Substituir equipamento de sua propriedade ou posse legal e o meio de acesso, sempre que for necessário a prestação do serviço de rede de telecomunicações e/ou a preservação e melhoria de sua qualidade técnica;

6.2.9- Responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, desde os salários do pessoal empregado, como também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o Contrato;

6.2.10- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;

6.2.11- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados;

6.2.12- Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

6.2.14.- Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

6.2.15- Credenciar, junto a Prefeitura Municipal de Rodeiro, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

6.2.16- Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os serviços a serem executados, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;

6.2.17- Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos;

6.2.18- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

6.2.19- Apresentar, quando solicitado durante a relação contratual, comprovante de quitação e regularidade dos encargos da seguridade social.



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



6.2.20- A fiscalização do serviço fica a cargo do responsável designado pela Prefeitura Municipal, caso haja alguma irregularidade deverá a empresa refazer o serviço sem gerar qualquer ônus ao Município;

6.2.21- Responsabilizar-se por todos os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços de instalação, bem como pelo seu pessoal;

6.2.22- Contar com equipe de profissionais especializados, devidamente identificados e uniformizados, e habilitados para a prestação dos serviços contratados, provendo-os de todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à correta e segura execução dos serviços;

6.2.23- Indicar o nome do seu preposto ou funcionário que será contato usual para equacionar os eventuais problemas;

- Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/fax, para que a Prefeitura Municipal de Rodeiro mantenha os contatos necessários;

6.2.24- Atender às solicitações e determinações da Prefeitura Municipal de Rodeiro, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como, fornecer todas as informações e elementos necessários ao bom uso do bem locado;

- A CONTRATADA não poderá deixar de executar os serviços descritos neste Termo de Referência sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de interferência no respectivo equipamento ou dispositivo;

- Para os serviços descritos neste Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de Rodeiro permitirá o acesso dos técnicos habilitados e identificados da CONTRATADA. Esses técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da Prefeitura Municipal de Rodeiro, inclusive àqueles referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências;

- Os projetos, objeto da contratação, deverão contemplar todos os requisitos constantes do art 6º IX e X da Lei nº8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

7.1 – Esse contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 A Empresa Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficarão sujeitas às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.





## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



8.2 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, as Empresas, garantida a prévia defesa, ficarão sujeitas às seguintes sanções:

8.2.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pelo não fornecimento do veículo.

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso no fornecimento do objeto.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de RODEIRO/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

8.2.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

8.2.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

### **CLAUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

10.1 – O prazo de vigência do presente contrato será até dia 31/12/2020 a partir da data de sua assinatura.

10.2 - O Prazo de execução será de 03 (Três) Meses a partir da data de assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1 – Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02.



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



### CLÁSUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Elegem as partes contratantes o foro da Comarca de Ubá/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

RODEIRO/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Luiz Antonio Medeiros  
Prefeito Municipal - Contratante

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

CPF- \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF- \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO V (DECLARAÇÃO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2020		
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>	<b>NUMERAÇÃO SEQUENCIAL</b>	
PREGAO	LICITAÇÃO PREGÃO	076/2020 039/2020

### DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ nº ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

#### RESSALVA.

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Data: ...../...../2020.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
CPF nº

**(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO</b>		
<b>PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VI</b>		
<b>(DECLARAÇÃO)</b>		
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2020</b>		
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>	<b>NUMERAÇÃO SEQUENCIAL</b>	
PREGAO	LICITAÇÃO PREGÃO	076/2020 039/2020

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO</b>		
<b>PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VII</b>		
<b>(DECLARAÇÃO)</b>		
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2020</b>		
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>	<b>NUMERAÇÃO SEQUENCIAL</b>	
PREGAO	LICITAÇÃO PREGÃO	076/2020 039/2020

### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E HABILITAÇÃO

À PREGOEIRA - MUNICÍPIO DE RODEIRO

Ref. Processo Licitatório N° 076/2020  
Pregão Presencial N° 039/2020

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO DE RODEIRO.

O signatário da presente declara, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara ainda, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 039/2020.

Local, data.

---

Assinatura



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO</b>		
<b>PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VIII</b>		
<b>(DECLARAÇÃO)</b>		
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2020</b>		
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>	<b>NUMERAÇÃO SEQUENCIAL</b>	
PREGAO	LICITAÇÃO PREGÃO	076/2020 039/2020

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Pregão Presencial nº 039/2020, da Prefeitura do Município de RODEIRO, declaro, sob as penas da lei, que, a empresa abaixo identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral.

Local, data.

*(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)*

*(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)*





## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



### Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

**Processo Licitatório nº 076/2020**  
**Pregão Presencial nº 039/2020**

Emissão: 13/08/2020

Abertura das propostas: 26/08/2020

Horário: 09:00 horas

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro, Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro – MG.

O Edital completo encontra-se no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro. Maiores informações pelo telefone: (32)3577-1173 ou pelo e-mail: [licitacao@rodeiro.mg.gov.br](mailto:licitacao@rodeiro.mg.gov.br)

Objeto: Destina-se o presente Pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente a contratação de empresa especializada em projetos de engenharia sanitária, para prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básicos e executivos, para ampliação do sistema de coleta, tratamento do esgoto sanitário do município de rodeiro e da estação de tratamento de esgoto, conforme projeto básico e executivo do sistema de esgotamento sanitário apresentado no ANEXO I.

### LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA